Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
**Departamento Municipal de Administração**

# DECRETO Nº 1.525 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

Aprova o Regulamento sobre Critérios e Hierarquização do Sorteio das Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – Jardim Agrochá

**SANDRA KENNEDY VIANA**, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, que altera a Lei Federal nº 11.977/2009, de 7 de julho de 2009, que Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

**CONSIDERANDO** a participação do Município de Registro no PMCMV, através de Termo de Adesão firmado com a Caixa Econômica Federal;

**CONSIDERANDO** a aprovação dos critérios locais de elegibilidade e seleção de beneficiários pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Registro em reunião extraordinária realizada no dia 1º de Setembro de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados os Critérios e o Regulamento para o Sorteio do Programa Minha Casa, Minha Vida – Jardim Agrochá, conforme regulamento em anexo, que faz parte deste Decreto.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal publicará edital de chamamento para o sorteio.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 02 de setembro de 2011.

**SANDRA KENNEDY VIANA**
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**ADRIANO RODRIGO FERREIRA**
Diretor do Departamento Municipal de Administração

**MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI**
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGULAMENTO SOBRE HIERARQUIZAÇÃO DO SORTEIO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – JARDIM AGROCHÁ**

A seleção dos inscritos no PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, denominado para fins deste Decreto como PMCMV, para as 380 (trezentos e oitenta) Unidades Habitacionais no empreendimento denominado "Jardim Agrochá", com previsão de entrega para janeiro de 2012, obedecerá o seguinte regulamento:

1 - Serão analisados os cadastros feitos no período de 01/08/2009 à 31/08/2009;

2 – O sorteio ocorrerá no dia **11 de setembro de 2011** no Recinto do Parque de Exposições "**EXPOVALE**" nos seguintes horários:
2.1. **08:00h às 13:00**h: sorteio dos inscritos nos Grupos de 2, 3, 4, 5 e 6;
2.2. **13:30h às 18:00h**: sorteio dos inscritos no Grupo 1;
2.3. O chamamento para o sorteio se dará por Edital da Prefeitura Municipal de Registro, ao qual se dará publicidade mediante publicação no Jornal Gazeta do Litoral, no site da Prefeitura (www.registro.sp.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Registro;

3 - A ausência dos inscritos no ato do sorteio não será impedimento para sua participação.

4 - Cronograma para publicidade, cadastro, alterações de categorias, sorteio, denúncias e impugnações obedecerá aos seguintes prazos:

| | | |
|---|---|---|
| 4.1 – Publicação do decreto e Regulamento sobre os Critérios e Hierarquização do Sorteio das Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – Jardim Agrochá | **Publicação no Jornal Gazeta do Litoral, e no endereço eletrônico www.registro.sp.gov.br Mural da Prefeitura Municipal de Registro Praça dos Expedicionários – Centro de Inclusão Digital** | **03 de dezembro de 2011** |
| **4.2** - Divulgação da relação das pessoas cadastradas e respectivo número que concorrerá ao sorteio; | **No endereço eletrônico www.registro.sp.gov.br Mural da Prefeitura Municipal de Registro Praça dos Expedicionários – Centro de Inclusão Digital** | **03 de setembro de 2011** |
| **4.3-** Divulgação da relação das pessoas cadastradas e respectivo número que concorrerá ao sorteio; conferências | **1) Escolas Municipais. EMEI Maria Zilda Gambá Natel (Av. Cecy de Mello Almada s/nº) EMEI Olga CLivatti Rodrigues (Jardim São Paulo) EMEB Pref. Prof.ª Jose Mendes (Av. Franco Montoro) EMEF Jucelino Kubitschek de Oliveira (Budista) EMEB Prof. Nicéia Hirota da Silva (Rua Sete Barras) EMEF Vereador Kesao Kasuga (Serrote) EMEF Bairro Usina do Serrote EMEF Ribeirão Branco das Palmeiras EMEF João Batista Pocci Junior (Vila São Francisco) EMEF Bairro Ribeirão de Registro EMEF Bairro Boa Vista EMEF Prof. Fernando Sergio de Campos Machado – Arapongal EMEF Bairro Indaituba EMEF Capinzal de Cima** | **06 à 09 de setembro de 2011** |

| | | |
|---|---|---|
| | **EMEF Bairro Guaviruva**<br>**EMEF Jurumirim**<br>**EMEF Josino Silveira (Agrochá)**<br>**EMEF Bairro Areado Grande**<br>**EMEF Morro do Votupoca**<br>**EMEF Bairo Bulha**<br>**EMEF Prefeito Jose de Mendes**<br><br>**2)CRAS – Vila Nova e Bloco B**<br>.....<br>**3)Unidade de Básica de Saúde e Postos de Saúde da Família nos seguintes bairros:**<br>**Xangrila**<br>**Agrocha**<br>**Alay Correa**<br>**Arapongal**<br>**Arapongal Oeste**<br>**Caiçara**<br>**Serrote**<br>**Capinzal**<br>**Vila São Franscico**<br>**Ribeiropolis**<br>**Vila Nova**<br>**Registro B** | |
| **4.4-** Períodos em que o participante poderá requerer por escrito alterações no enquadramento das categorias, sanar pendências e corrigir informações (Anexo 1) | **Praça dos Expedicionários, no período de 8h00h às 12h00h e das 13:30h às 17:00h (Paço Municipal)** | **03 de setembro a 09 de setembro** |
| **4.5** -Realização do Sorteio | **Parque Exposição "Expovale" – horários indicados no item '2' acima** | **11 de setembro de 2011** |
| **4.6**-Divulgação da relação das pessoas sorteadas | **Publicação no Jornal Gazeta do Litoral, no site (www.registro.sp.gov.br) e mural da Prefeitura Municipal de Registro** | **13 de setembro de 2011** |
| **4.7**-Período em que os sorteados deverão apresentar os documentos solicitados. | **Praça dos Expedicionários no período de 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h** | **13 a 19 de setembro** |
| **4.8**-Período em que qualquer cidadão residente no município, poderá questionar informações declaradas por candidato sorteado, apresentar denúncia de não cumprimento dos critérios e solicitar impugnação do sorteado, direcionado à Comissão. | **Praça dos Expedicionários no período de 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h** | **13 a 21 de setembro** |

5. As Unidades Habitacionais serão sorteadas entre 6 (seis) grupos de acordo com os seguintes critérios nacionais e locais:

a) GRUPO 1 – morados residentes no município de Registro com renda familiar mensal limitada até R$ 1.395,00;
b) GRUPO 2 – moradores residentes em área de risco no município de Registro com renda familiar mensal limitada até R$ 1.395,00;

c) GRUPO 3 – idosos residentes no município de Registro com renda familiar mensal limitada até R$ 1.395,00;
d) GRUPO 4 – pessoas portadoras de deficiência residentes no município de Registro com renda familiar mensal limitada até R$ 1.395,00;
e) GRUPO 5 – moradores residentes no município de Registro com renda familiar que não ultrapasse a 1 (um) salário mínimo;
f) GRUPO 6 - moradores residentes nos Bairros Agrochá, Carapiranga e Vila da Palha com renda familiar mensal limitada até R$ 1.395,00.

5.1. Para fins de aplicação do critério para compor os GRUPOS 1, 2, 3, 4 e 6, a renda familiar é a soma dos rendimentos brutos obtidos por todos os membros da família, sendo que são considerados os rendimentos do trabalho, de aposentadoria, pensão, seguro-desemprego, auxílio-doença e do BPC – Benefício de Prestação Continuada. Não serão incluídos no cálculo de composição da renda familiar os rendimentos dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - ProJovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.1. Para fins de apuração da renda familiar será considerado o salário mínimo nacional vigente.

5.2 Para fins de aplicação do critério para compor o GRUPO 2 serão considerados moradores de área de risco aqueles que no ato da inscrição comprovem residência nos imóveis que se enquadrem nesta situação, devidamente avaliados por laudo técnico da Defesa Civil Municipal, e que comprovem residência neste imóvel na data do sorteio;

5.2.1. Como condição para continuidade no PMCMV os beneficiados no sorteio do Grupo 2 deverão firmar declaração de que renunciarão aos direitos inerentes a propriedade ou a posse direta ou indireta, incluindo a faculdade de usar, gozar e dispor, do imóvel localizado em área de risco, sob pena de desclassificação;

5.2.2. O descumprimento dos termos da declaração exigida no item 5.2.1 sujeitará o declarante a sanções mesmo após o encerramento deste processo de seleção, do qual ficará ciente para todos os fins, passível ainda de apuração de responsabilidade civil e penal;

5.3 As áreas consideradas de risco são aquelas localizadas abaixo da cota dos 11 metros em relação ao nível do mar nos termos da Lei Municipal nº 529 de 16 de setembro de 1.983 alterada pela Lei Municipal nº 341 de 2002 ou aquelas definidas por laudo técnico da Defesa Civil Municipal;

5.3.1. As moradias de risco serão atestadas por laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal.

5.4. Para fins de aplicação do critério para compor o GRUPO 3 serão considerados idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

5.5 Para fins de aplicação do critério para compor o GRUPO 4 serão consideradas as pessoas portadores de deficiência aquelas que apresentem laudo médico específico à sua deficiência;

5.6 Para fins de aplicação do critério para compor o GRUPO 5 serão consideradas as famílias cadastradas no PMCMV com renda familiar que não ultrapasse a 1 (um) salário mínimo mensal;

5.7 Para fins de aplicação do critério para compor o GRUPO 6 serão considerados moradores que comprovem residência nos Bairros Agrochá, Carapiranga e Vila da Palha na data do sorteio;

6. As Unidades Habitacionais serão distribuídas seguindo os critérios estabelecidos para formação dos 6 (seis) grupos cadastrados, na seguinte quantidade de Unidades Habitacionais por grupo:

a) GRUPO 1 – os cadastrados concorrerão a 160 Unidades Habitacionais;
b) GRUPO 2 – os cadastrados concorrerão a 160 Unidades Habitacionais;
c) GRUPO 3 – os cadastrados concorrerão a 11 Unidades Habitacionais;
d) GRUPO 4 – os cadastrados concorrerão a 11 Unidades Habitacionais;
e) GRUPO 5 – os cadastrados concorrerão a 27 Unidades Habitacionais;
f) GRUPO 6 – os cadastrados concorrerão a 11 Unidades Habitacionais;

7. Na ausência de manifestação do interessado, o que deverá ser feito pessoalmente ou por terceiros mediante procuração específica, o enquadramento nas categorias será mantido conforme informações nas fichas de cadastro;
7.1. O instrumento de procuração ficará retido e somente será aceito mediante apresentação de cópias dos documento de identidade e CPF do representado e do seu procurador;

8. Caso o número de Unidades Habitacionais destinadas aos Grupos 3 e 4 desse regulamento exceda o total de candidatos, as Unidades remanescentes serão destinadas ao sorteio dos Grupos 1 e 2 descritos neste regulamento;

9. O número de candidatos selecionados em sorteio deverá corresponder ao número de Unidades Habitacionais disponibilizadas acrescidos de 30% (trinta por cento) que comporão a lista de suplentes da seguinte forma:

a) 48 candidatos as vagas de moradores com renda familiar mensal até R$ 1.395,00 (GRUPO 1);
b) 48 candidatos as vagas de moradores de área de risco (GRUPO 2);
c) 3 candidatos as vagas de idosos (GRUPO 3);
d) 3 candidatos as vagas de deficiente (GRUPO 4);
e) 8 candidatos as vagas no PMCMV com renda que não ultrapasse a 1 (um) salário mínimo mensal (GRUPO 5);
f) 3 candidatos as vagas para moradores dos Bairros Agrochá, Carapiranga e Vila da Palha (GRUPO 6);

10. Os não contemplados no GRUPO 5 estarão incluídos automaticamente no sorteio do GRUPO1.

11. Qualquer cidadão residente no município de Registro poderá questionar eventuais informações indevidamente declaradas por candidato contemplado no sorteio, fazendo-o através de impugnação escrita e fundamentada, que será apreciada e julgada por Comissão instituída especificamente para este fim, nomeada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

12. A Comissão responsável pelo julgamento de impugnações será formada por 7 (sete) membros, assim indicados:

a) 2 (dois) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso ;
c) 1 (um) representante de entidade representativa dos portadores de deficiência;
d) 1 (um) representante da Caixa Econômica Federal (CEF);
e) 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Registro;

13. Os trabalhos da Comissão serão realizados mediante assessoria prestada por um representante dos Departamentos Municipal de Bem Estar Social, Departamento Municipal de

Obras e Serviços Urbanos e Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura de Registro, que deverão ser consultados para emissão de pareceres;

14. Uma vez recebida a impugnação, a Comissão notificará o candidato impugnado para, caso queira, apresentar defesa, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da referida notificação, instruída com documentos e outros elementos comprobatórios de suas alegações;

15. A Comissão providenciará o julgamento da impugnação interposta no prazo máximo de até quinze dias, mediante relatório devidamente motivado, dando-se ciência as partes interessadas;
15.1 A Comissão poderá requerer ou providenciar diligências que entender necessárias ao julgamento da impugnação;
15.2. As notificações serão realizadas de acordo com o endereço declinado pelas partes, não se responsabilizando a Comissão ou a Prefeitura Municipal por qualquer inexatidão nas informações prestadas para esta finalidade;

16. Da decisão proferida em primeira instância caberá recurso a Prefeita Municipal, que decidirá acerca da procedência ou não do mesmo, fazendo-o após prévia manifestação do Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos.

17. Constatado indícios de falta de veracidade ou omissão nas informações prestadas por qualquer candidato, assim como indícios de falsidade documental, a Prefeitura poderá de ofício dar início ao procedimento de impugnação enviando à Comissão a ficha cadastral do candidato, instruída com relatório fundamentado que comprove a suspeita.
17.1. Qualquer cidadão residente no município de Registro poderá encaminhar a Prefeitura denúncias de falta de veracidade ou omissão nas informações prestadas por qualquer candidato, assim como apontar indícios de falsidade documental, fazendo sua denúncia pelo telefone (013) 3828.1000 Ramal 1025, pelo endereço eletrônico *email minhacasaminhavida@registro.sp.gov.br* ou por petição protocolada junto ao Gabinete da Prefeitura, e, ainda pelos mesmos meios solicitar a verificação de cumprimentos dos critérios por candidatos;
17.1.2. A Prefeitura encaminhará a denúncia para apuração e averiguação pela Comissão indicada no tem 12, a quem caberá efetuar diligências e abrir o competente processo;

18. Caso seja decidido pela desclassificação do participante já contemplado, este será descredenciado do PMCMV, sendo substituído pelo primeiro candidato correspondente àquele excedente.

19. Os prazos constantes deste Regulamento serão contados de forma ininterrupta, iniciando-se a contagem no primeiro dia após a notificação, não se interrompendo em sábados, domingos ou feriados, prorrogando-se seu início ou seu término para o primeiro dia útil subseqüente caso coincida com dias não úteis;

20. As questões dispostas neste Regulamento que suscitem dúvidas de interpretação e os casos omissos serão analisadas e decididas pela Prefeita Municipal.

Anexo I

REQUERIMENTO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, portadora do protocolo de intenções de cadastro no Programa Minha Casa Minha Vida nº _____, venho solicitar adequação/ alteração das seguintes informações:

_____

_____

_____

Pelo seguinte motivo:

_____

_____

Registro, _____ de Setembro de 2011

_____

| | | | |
|---|---|---|---|
| Grupo 1 | Residentes no município de Registro com renda familiar mensal limitada até R$ 1.395,00 | Grupo 4 | Pessoas portadoras de deficiência residentes no município de Registro com renda familiar mensal limitada até R$ 1.395,00 |
| Grupo 2 | Residentes em área de risco no município de Registro com renda familiar mensal limitada até R$ 1.395,00; | Grupo 5 | Residentes no município de Registro com renda familiar que não ultrapasse a 1 (um) salário mínimo; |
| Grupo 3 | Idosos residentes no município de Registro com renda familiar mensal limitada até R$ 1.395,00 | Grupo 6 | Residentes nos Bairros Agrochá, Carapiranga e Vila da Palha com renda familiar mensal limitada até R$ 1.395,00 |